



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI nº 2631, de 14 de Agosto de 2018.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências”.

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2018 Lei Municipal nº 2.516 de 22 de novembro de 2017, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.04.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

12.122.2004.2114.01–UNIVESP (Universidade Virtual do Estado de São Paulo)
3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

12.122.2004.2114.01–UNIVESP (Universidade Virtual do Estado de São Paulo)
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$ 10.000,00

12.122.2004.2114.01–UNIVESP (Universidade Virtual do Estado de São Paulo)
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 30.000,00

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

12.122.2004.2022.01–Suporte Administrativo e Coordenação Educacional
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – F. 279 R\$ 30.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO R\$ 30.000,00

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.441/2017 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 14 de agosto de 2018.

THIAGO GIATTI ASSIS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal na data supra.

Lúcia Aparecida Pereira Albrecht

Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana.

02.04.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

12.122.2004.2114.01 – UNIVESP (Universidade Virtual do Estado de São Paulo)

3390.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

12.122.2004.2114.01 – UNIVESP (Universidade Virtual do Estado de São Paulo)

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R\$ 10.000,00

12.122.2004.2114.01 – UNIVESP (Universidade Virtual do Estado de São Paulo)

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 30.000,00

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

12.122.2004.2022.01 – Suporte Administrativo e Coordenação Educacional

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – E. 279 R\$ 30.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO R\$ 30.000,00

Artigo 3º – Fica convalidada na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.441/2017 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.